



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO  
Poder Legislativo

LEI Nº 1048/2002

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A SUPLEMENTAR O ORÇAMENTO VIGENTE POR ANULAÇÃO ATÉ O MONTANTE DE 15%(QUINZE POR CENTO) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por seus representantes legais aprovou a seguinte

**LEI:**

Art. 1º – Fica o Prefeito Municipal autorizado a Suplementar por anulação no orçamento vigente até o montante de 15%(Quinze por Cento).

Art. 2º - A Suplementação que trata o Art. 1º atenderá a Prefeitura Municipal, Câmara Municipal e os Fundos Municipais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2002.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões Juscelino Kubitschek, em 26 de setembro de 2002.

Marcio Palma Leal  
Presidente